

Decreto Lei nº 13 de 30 de Outubro de 1978.

"Cria Gratificação de Representação para Presidente da Câmara Municipal de Itororó do Norte, e de outras providências".

A Câmara Municipal de Itororó do Norte, Estado de Goiás, decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação de Representação para Presidente da Câmara Municipal de Itororó do Norte, Estado de Goiás, de acordo com a resolução nº 2997, de 17 de Abril de 1978, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Artigo 2º - A gratificação de Representação ficará fixada na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensal.



Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Maio de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Bhorrada do Norte, aos 30 dias do mês de outubro de 1978.

Ass. rubensmarangff
PRESIDENTE